

Maura Soares

De: Assembleia de Escola EBS de Santa Maria <aescola.ebs.santamaria@edu.azores.gov.pt>
Enviado: 28 de outubro de 2022 09:59
Para: Assuntos Parlamentares
Cc: ceebs.santamaria; aeeaebssma@gmail.com
Assunto: Pedido de parecer no âmbito da petição Nº 38/XII - Pela garantia de um regular início do próximo ano letivo nas escolas dos Açores
Anexos: Parecer.docx

Exmo. Senhor

Conforme o solicitado por V. Exas, através do ofício S/2917/2022 de 4 de outubro de 2022, junto a Assembleia de Escola da Escola Básica Integrada e Secundária de Santa Maria, envia o seu parecer sobre o assunto em análise.

Com os melhores cumprimentos
O Presidente da Assembleia de Escola
Carlos Oliveira

ASSUNTO: Pedido de parecer no âmbito da petição Nº 38/XII – Pela garantia de um regular início do próximo ano letivo nas escolas dos Açores.

Exmo(a) Senhor(a)

A Assembleia de Escola da Escola Básica e Secundária de Santa Maria, reconhece que apesar do esforço que tem vindo a ser efetuado no reforço dos quadros de pessoal auxiliar, assim como, na sua estabilidade profissional, os quais são fundamentais para a garantia da segurança, apoio, acompanhamento de todas as atividades escolares, os mesmos estão afastados das verdadeiras necessidades das escolas.

Esta Assembleia, não aceita que trabalhadores em regime de precariedade continuem a assegurar as necessidades permanentes das escolas, estes trabalhadores merecem ser respeitados e tratados com dignidade e justiça, depois de desempenharem as suas tarefas de forma empenhada ao longo de anos, merecendo por isso um contrato com direitos e regalias como qualquer outro funcionário público desta região. Assim, sugerimos, que os funcionários contratados ao abrigo de programas/projetos, e que tenham exercido as funções de auxiliares nas escolas da região por mais de 3 anos, vejam a sua experiência profissional salvaguardada e que sejam integrados nos serviços numa medida socioprofissional lógica e mais do que justa.

Ainda no que se refere à petição, embora tenham sido atualizados os rácios nos termos do DRR nº 11/2022/A de 26 de julho com majorações relativas a NEE e outras características, entendemos que não ficou salvaguardada em quadros de escola, a tipologia dos edifícios escolares, a sua dimensão e respetiva distribuição geográfica; o meio social onde se insere; o número de alunos e respetivo nível de ensino; a existência de instalações desportivas e respetivas especificidades; a dimensão de gestão de recursos humanos, patrimonial e financeira; o regime de funcionamento da unidade orgânica; as ofertas educativa e formativa, o número de alunos em educação especial, assim como unidades de apoio a esses alunos em todas unidades orgânicas, sendo que as falhas não são iguais em todos os quadros escolas, pelas próprias especificidades de cada unidade orgânica, devendo ser feita uma reanálise e ajuste dos números do pessoal não docente na escola.

Com os melhores cumprimentos

A Assembleia de Escola
da Escola Básica e Secundária de Santa Maria

(Carlos Oliveira)